

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

LEI PROMULGADA Nº 002/2008.

**“Dispõe sobre área verde
e regularização e
urbanização da mesma e
dá outras providências”**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI.

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade o imóvel de 18.592,50 m² (dezoito mil quinhentos e noventa e dois, cinquenta metros quadrados), que constitui a área total da área verde, localizada na Av. Antonio A. Duarte, no denominado Setor Cerâmica, perímetro urbano deste Município de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - A área objeto da desafetação, que alude o artigo anterior, destina-se a regularização jurídica e urbanização dos loteamentos urbanos irregulares e/ou clandestinos existentes no denominado Setor Cerâmica, visando conseqüentemente a sua inscrição no Registro Geral de Imóveis do Município e sua integração à estrutura urbana com o devido acesso a serviços e equipamentos públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2008.



Itacir Antonio Roieski
Presidente